

EDITAL N.º 13/2013

O REITOR *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – IFPR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Ministerial n.º 727, publicado no D.O.U. em 09 de agosto de 2013, e considerando o disposto nos artigos 36 e 38 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 2006; considerando os dispostos na Portaria MEC n.º 807, de 18 de junho de 2010; na Portaria Normativa MEC n.º 10, de 23 de maio de 2012; na Portaria INEP n.º 144, de 24 de maio de 2012 e Edital INEP n.º 01, de 08 de maio de 2013, torna público os procedimentos para a Certificação do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, edição 2013.

Art. 1 – A Certificação do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio, ENEM, é uma possibilidade oferecida aos candidatos que não concluíram o Ensino Médio e que na data da realização da primeira prova do ENEM tinham a idade mínima de 18 (dezoito) anos.

Art. 2 – O Instituto Federal do Paraná, com base no resultado obtido pelo candidato no ENEM, edição 2013, poderá expedir:

- I. Certificado de Conclusão do Ensino Médio; ou
- II. Declaração Parcial de Proficiência, em áreas de conhecimento.

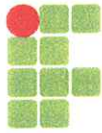
Art. 3 – O período para a solicitação da Certificação do Ensino Médio inicia-se em **20 de janeiro de 2014** nos locais disponíveis no Anexo deste Edital.

Art. 4 – O interessado em obter o certificado de conclusão do Ensino Médio pelo Instituto Federal do Paraná – IFPR deverá atender aos seguintes requisitos:

- I. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de realização da primeira prova do ENEM, edição 2013 (26/10/2013);
- II. ter atingido o mínimo de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos em cada prova objetiva de área de conhecimento do ENEM, edição 2013;
- III. ter atingido o mínimo de 500 (quinhentos) pontos na prova de redação do ENEM, edição 2013;
- IV. não ter concluído o Ensino Médio.

Parágrafo único – Para a certificação da Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, o requerente deverá atingir o mínimo de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos na prova objetiva específica da área e o mínimo de 500 (quinhentos) pontos na prova de redação.

Art. 5 – Os interessados em obter Declaração Parcial de Proficiência em áreas de conhecimento deverão possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da



**INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ**



Ministério da Educação

realização da primeira prova do ENEM, edição 2013 (26/10/2013) e atingir o mínimo de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos nas áreas de conhecimento que deseja certificação.

Parágrafo único - Para a Declaração Parcial de Proficiência da Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, o requerente deverá atingir o mínimo de 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos na prova objetiva específica da área e o mínimo de 500 (quinhentos) pontos na prova de redação.

Art. 6 - O direito dos menores emancipados para os atos da vida civil não se aplica para a obtenção da certificação de conclusão do Ensino Médio ou da Declaração Parcial de Proficiência em componentes curriculares fundamentados nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio.

Art. 7 - Não é necessário apresentar comprovante de conclusão do Ensino Fundamental para requerer a certificação do Ensino Médio, com base no resultado do ENEM.

Art. 8 – As áreas de conhecimento compreendem os componentes curriculares abaixo:

- I. Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias:
Língua Portuguesa, Redação, Língua Estrangeira Moderna, Artes e Educação Física;
- II. Área de Matemática e suas Tecnologias:
Matemática;
- III. Área de Ciências Humanas e suas Tecnologias:
História, Geografia, Sociologia e Filosofia;
- IV. Área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias:
Biologia, Física e Química.

Parágrafo único – Os conteúdos avaliados na prova de Redação são integrantes da área de Linguagens, Códigos e suas tecnologias, não podendo ser certificados separadamente.

Art. 9 – É permitido ao interessado o aproveitamento do resultado individual em exames das provas do ENEM 2012, 2011, 2010, 2009 e ENCCEJA 2008 – Ensino Médio, para compor as exigências relativas à emissão de Certificado de Conclusão do Ensino Médio.

Parágrafo único – O aproveitamento do resultado de edições anteriores se dará de acordo com as regras estabelecidas pelo IFPR para a edição solicitada.

Art. 10 – O interessado em obter a certificação do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, edição 2013, pelo IFPR deverá entregar, a partir da data indicada no art. 2.º, os seguintes documentos:

- I. Requerimento preenchido e assinado de Solicitação de Certificação do Ensino Médio;
- II. Declaração preenchida e assinada de que não possui o Ensino Médio concluído;
- III. Cópia autenticada de cédula de Identidade;
- IV. Cópia autenticada de certidão de nascimento ou casamento;
- V. Indicação de número de inscrição no CPF;
- VI. Boletim Individual contendo o resultado obtido no ENEM, edição 2013;
- VII. Declaração de proficiência ou boletim individual de edições anteriores, quando for o caso (somente para quem deseja realizar a composição de resultados).

Parágrafo único – As cópias autenticadas exigidas nos incisos III e IV poderão ser substituídas por cópias simples mediante a apresentação do original no ato do protocolo.

Art. 11 – Não haverá cobrança de taxa para a solicitação da certificação do Ensino Médio com base no resultado do ENEM.

Art. 12 – Após o recebimento da documentação, e tendo o interessado direito à certificação, o IFPR terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para a emissão dos documentos.

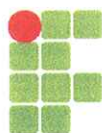
Art. 13 – A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do requerimento de solicitação, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da solicitação ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

Art. 14 – Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino do IFPR.

Curitiba, 19 de dezembro de 2013



Prof. Jesué Graciliano da Silva,
Reitor *Pro Tempore*.

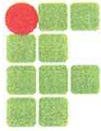


Anexo – Edital IFPR n.º 13/2014

ENDEREÇOS DOS CÂMPUS CERTIFICADORES DO IFPR

<p>1. Câmpus Assis Chateaubriand Av. Cívica, 475 Centro Cívico, CEP 85935-000 Assis Chateaubriand-PR (44) 3528-6384 www.assis.ifpr.edu.br</p>	<p>2. Câmpus Campo Largo Rua Engenheiro Tourinho, n.º 829 Vila Solene, CEP 83607-140 Campo Largo-PR (41) 3208-8206 www.campolargo.ifpr.edu.br</p>
<p>3. Câmpus Cascavel Av. Cardeal, 1309 Residencial Clarito, CEP 85814-780 Cascavel-PR www.cascavel.ifpr.edu.br</p>	<p>4. Câmpus Curitiba Rua João Negrão, 1285 Rebouças, CEP 80230-150 Curitiba-PR (41) 3535-1410 / (41) 3535-1418 www.curitiba.ifpr.edu.br</p>
<p>5. Câmpus Foz do Iguaçu Avenida Araucária, 780 Vila A, CEP 85860-000 Foz do Iguaçu-PR (46) 3422-5300 www.foz.ifpr.edu.br</p>	<p>6. Câmpus Irati Rua Pedro Koppe, 100 Vila Matilde, CEP 84500-000 Irati-PR (42) 2104-0200 www.irati.ifpr.edu.br</p>
<p>7. Câmpus Ivaiporã PR 466 Gleba Pindaúva, Secção C, Parte 2, CEP 86870-000 Ivaiporã-PR (43) 3472-1229 www.ivaipora.ifpr.edu.br</p>	<p>8. Câmpus Jacarezinho Av. Doutor Tito, s/n Jardim Panorama, CEP 86400-000 Jacarezinho-PR (43) 2122-0100 www.jacarezinho.ifpr.edu.br</p>
<p>9. Câmpus Londrina Rua João XXIII, 600 Pça Horace Well, Jardim Dom Bosco, CEP 86060-370 Londrina-PR (43) 3878-6100 www.londrina.ifpr.edu.br</p>	<p>10. Câmpus Palmas Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 280 PRT 280, Trevo Codapar, CEP 85555-000 Palmas-PR (46) 3263-8900 www.palmas.ifpr.edu.br</p>





INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



Ministério da Educação

<p>11. Câmpus Paranaguá Rua Antônio Carlos Rodrigues, 453 Moradias Porto Seguro, CEP 83215-750 Paranaguá-PR (41) 3721-8300 www.paranagua.ifpr.edu.br</p>	<p>12. Paranavai Rua José Felipe Tequinha, 1400 Jardim das Nações, CEP 87703-536 Paranavai-PR (44) 3482-0100 www.paranavai.ifpr.edu.br</p>
<p>13. Telêmaco Borba Rodovia PR 160, km 19,5 Jardim Bandeirantes, CEP 84269-090 Telêmaco Borba/PR (42) 3221-3000 www.telemaco.ifpr.edu.br</p>	<p>14. Umuarama Rodovia PR 323, sentido Guaíra Parque Industrial, CEP 87507-014 Umuarama-PR (44) 3361-6200 www.umuarama.ifpr.edu.br</p>

SIAPÉ: 02781859